LEI N° 1.313, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), junto à Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo e Esportes, na seguinte rubrica:
- 12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E ESPORTES
- 12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 695 – Turismo Recurso: 0001 – Recurso Livre

Programa de Trabalho: 150 – Promoção de Turismo

1.075 – Contr.Rep.n°0260683-44/2008-Construção de Pórtico

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

- **Art. 2º.** Servirá de recurso ao crédito especial autorizado por esta Lei o superávit do exercício 2010, no recurso 0001- Recurso Livre.
 - **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.295/2010.

Prefeitura municipal de glorinha - rs, em 08 de fevereiro de 2011.

Renato Raupp Ribeiro Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp Sec. Mun. de Administração e Planejamento